

LEI N. 619, DE 29 DE MAIO DE 1913

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. Unico.—E' o Poder Executivo autorizado a conceder ao Desembargador João Carlos Pereira Leite um anno de licença com todos os vencimentos do seu cargo, afim de tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 29 de Maio de 1913, 25º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

*Joaquim P. Ferreira Mendes.*

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, 29 de Maio de mil novecentos e treze.

O Director,

*Jayme Joaquim de Carvalho.*